



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS**

OFÍCIO Nº 77/2020/CNAS/SE/MC

Brasília, 31 de março de 2020.

Ao Senhor

**Luiz Henrique Mandetta**

Ministro de Estado do Ministério da Saúde

E-mail: [chefia.gm@saude.gov.br](mailto:chefia.gm@saude.gov.br)

Esplanada dos Ministérios, Bloco G. Brasília, Distrito Federal.

CEP: 70.058-900

**Assunto: Solicitação para os trabalhadores da Assistência Social.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.020900/2020-73.

Senhor Ministro,

1. O Conselho Nacional de Assistência Social em atenção à solicitação do Fórum Nacional dos (as) trabalhadores (as) do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - FNTSUAS através da representação dos seus seis Conselheiros Nacionais representantes do segmento dos trabalhadores e vinculados organicamente ao FNTSUAS, vem por intermédio deste, solicitar o reconhecimento para todos os trabalhadores (as) do SUAS que constam das Resoluções CNAS Nº 17/2011 e 9/2014, na indicação como grupo prioritário no calendário de vacinação contra a influenza (gripe).
2. Nossa solicitação está baseada nas disposições da Portaria do Ministério da Cidadania nº 337/2020 de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID 19, no âmbito do SUAS.
3. Considerando que a Política Nacional de Assistência Social é uma política essencial e a Portaria desse Ministério da Saúde nº188 de 4 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ( ESPIN ) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus, solicitamos atendimento e providências ao artigo 3º da Portaria MC 337/2020, adotando medidas em conjunto para assegurar a proteção necessária aos trabalhadores do SUAS com a liberação de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Nesse ponto, estamos nos referindo ao material que vem sendo disponibilizado para os trabalhadores do SUS, que seja estendido aos trabalhadores do SUAS, tais como máscaras, álcool gel, luvas, dentre outros.
4. Esclarecemos que compõe a Rede Socioassistencial 8.360 Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; 2.664 Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; 226 Centros de Acolhimento a População de Rua - CENTROS POP; 641 Centros Dia, 8.463 Centros de Convivência;

- 6.155 Unidades de acolhimento /Abrigos Institucionais; e 11.199 Entidades Socioassistenciais com cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, contando com 342 mil trabalhadores atuando nos equipamentos e unidades socioassistenciais não governamentais e governamentais.
5. Outrossim, destacamos a importância de uma maior interlocução entre Ministério da Cidadania - MC e Ministério da Saúde - MS, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Nacional de Saúde - CNS, para juntos, de forma colaborativa e integrada, elaborar e publicar as orientações técnicas necessárias, principalmente para os trabalhadores dos 5570 municípios brasileiros, visto que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tem capilaridade em todo território Nacional, e neste sentido possibilitarmos que os trabalhadores do SUAS a devida proteção, resguardando-se a Política de Saúde do Trabalhador e o atendimento de qualidade aos usuários.
6. Frente ao exposto, esperamos que as solicitações contidas neste ofício sejam acatadas e disseminadas juntos as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, e de Assistência Social e Direitos Humanos.

**“Por nenhuma vida a menos”.**

Atenciosamente,

**Aldenora Gomes González**

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS



Documento assinado eletronicamente por **Aldenora Gomes González, Usuário Externo**, em 02/04/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7317334** e o código CRC **93F23427**.